

B - Legislação Ambiental Aplicável

O Levantamento e Análise da Legislação Ambiental têm por objetivo orientar o conjunto dos estudos a serem realizados dentro deste Estudo de Impacto Ambiental, assim como orientar e estabelecer os marcos legais que deverão ser respeitados pelo empreendedor ao longo da implantação da atividade de produção para Teste de Longa Duração no Bloco Exploratório Aruanã.

A fim de garantir a proteção ambiental, apresenta-se, a seguir, um arcabouço legal contendo os acordos e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, as normas federais e estaduais aplicáveis ao empreendimento.

B.1 - Acordos e Convênios Internacionais

Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM)

Assinada pelo Brasil em 1982 em Montego, Jamaica, e ratificada em 1988 e que se encontra em vigor desde 16/11/94. A CNUDM, um dos maiores empreendimentos da história normativa das relações internacionais, dispõe sobre os usos dos espaços marítimos e de seus recursos. Regulamentada pelo Decreto Presidencial 1.530/95. Acordo relativo à implementação da Parte XI da CNUDM, em vigor desde 1996, que flexibilizou alguns dispositivos da CNUDM que dizem respeito aos recursos da “Área”, permitindo, dessa forma, que países de todos os blocos e regiões geográficas, até então reticentes, aderissem à Convenção.

Agenda 21

Adotada na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro, em 1992 (RIO- 92), cujo Capítulo 17 se dedica à proteção dos oceanos, de todos os tipos de mares e das zonas costeiras, e proteção, uso racional e desenvolvimento de seus recursos vivos.

Convenção sobre Diversidade Biológica

Também ratificada pelo Brasil e em vigor desde 1994, cujo objetivo é assegurar a manutenção da diversidade biológica e promover a repartição justa e eqüitativa dos benefícios advindos do uso de recursos genéticos.

Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL 1973/1978)

Limita e proíbe certos tipos de poluição oriunda de navios, referindo-se à prevenção da poluição por óleo (Anexo I); poluição por tipo de lixo, limita áreas em que o lixo pode ser despejado (Anexo IV); poluição por Substâncias Danosas Transportadas por Mar sob a Forma de Embalagens e regula a descarga de esgoto dos navios (Anexo V).

No Brasil a 1ª Ratificação pelo Congresso Nacional ocorreu por meio de Decreto Legislativo em 1987, que aprovou a Convenção e Protocolo de 1978 com reservas ao artigo 10. Em 1995 o Congresso Nacional ratificou pela segunda vez, e aprovou o texto da Convenção, do Protocolo de 1978, suas emendas de 1984 e de seus Anexos Opcionais III, IV e V. Em 1998, foi promulgada pelo Poder Executivo, a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, seu Protocolo, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos opcionais III, IV e V. Em 2009, foi promulgada pelo Congresso Nacional por meio de Decreto Legislativo, que aprovou o texto consolidado da Convenção MARPOL e o seu Protocolo de 1978, e emendas adotadas em 4 de dezembro de 2003 a 1º de abril de 2004.

Convenção de Londres (1972)

Convenção sobre a prevenção da poluição marinha por alijamento de resíduos e outras Matérias, objetivando “o controle efetivo de todas as fontes de contaminação do meio marinho, capazes de gerar perigos à saúde humana,

prejudicar os recursos biológicos e a vida marinha, bem como danificar as condições ou interferir em outras aplicações legítimas do mar”. Promulgada pelo Decreto nº 87.566/82.

Convenção Internacional de Bruxelas

Sobre Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição por Óleo (CLC-1969). Regulamentada pelo Decreto Lei nº 83.540/79; Promulgada pelo Decreto Lei nº 79.437/77.

Convenção de Viena para a proteção da camada de ozônio e Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio

Convenção e Protocolo onde as partes devem tomar medidas adequadas, de acordo com os dispositivos desta Convenção, bem como dos protocolos em vigor nos quais sejam parte, a fim de proteger a saúde humana e o meio ambiente contra efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio. Promulgados pelo Decreto nº 99.280, de 6 de junho de 1990.

Pelo decreto 5280 de 22/11/2004 foram promulgadas Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, aprovadas em Montreal, em 17 de setembro de 1997, ao Término da Nona reunião das Partes, e, em Pequim, em 3 de Dezembro de 1999, por Ocasão da Décima Primeira Reunião das Partes.

Convenção de Basiléia

Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seus Depósitos. Promulgada pelo Governo Brasileiro, através do Decreto nº 875, de 19 de julho de 1993.

Convenção de RAMSAR

Convenção relativa às áreas úmidas de importância internacional, especialmente como habitat de aves aquáticas, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 33/92.

Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climáticas

Firmada no Rio de Janeiro, em 1992 e em vigor desde 1994, sendo de grande relevância para os oceanos. A compreensão mais abrangente do papel dos oceanos na formação do clima na Terra também condiciona as linhas de pesquisas consideradas prioritárias no PSRM. Esta Convenção foi regulamentada pelo Decreto Federal 2.652/98.

Diretrizes Gerais do Banco Mundial

Sobre padrões de lançamento e outros aspectos ambientais, de segurança e de saúde ocupacional em atividades de Exploração e Produção (E&P) de petróleo e gás em instalações “offshore”, 1995.

Convenção para a Segurança da Vida no Mar- “The SOLAS Convention”

Aplicação às embarcações reguladas pela IMO. Assinatura em 1960 e entrada em vigor no Brasil em 1974.

Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo (1990)

Sobre medidas adequadas, a serem tomadas pelas partes, em conformidade com as disposições da presente Convenção, para o preparo e a resposta em caso de incidente de poluição por óleo. Promulgada pelo Decreto nº 2.870, de 10 de dezembro de 1998.

Convenção Interamericana para a Proteção e a Conservação das Tartarugas Marinhas

O objetivo desta Convenção é promover a proteção, a conservação e a recuperação das populações de tartarugas marinhas e dos *habitats* dos quais dependem, com base nos melhores dados científicos disponíveis e considerando-se as características ambientais, sócio-econômicas e culturais das Partes. Concluída em Caracas, em 1º de dezembro de 1996, foi promulgada pelo Decreto nº 3.842, de 13 de junho de 2001.

Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica

De acordo com a abordagem de precaução contida no Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, este Protocolo tem por objetivo contribuir para assegurar um nível adequado de proteção no campo da transferência, da manipulação e do uso seguros dos organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia moderna que possam ter efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando em conta os riscos para a saúde humana, e enfocando especificamente os movimentos transfronteiriços. Este Protocolo foi promulgado pelo Decreto nº 5.705, de 16 de Fevereiro de 2006.

Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do Mercosul

Tem como objetivo o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente mediante a articulação entre as dimensões econômica, social e ambiental, contribuindo para uma melhor qualidade do meio ambiente e de vida das populações. Promulgado pelo Decreto nº 5.208 de 17 de setembro de 2004.

Convenção de Estocolmo Sobre Poluentes Orgânicos Persistentes

O objetivo da presente Convenção é proteger a saúde humana e o meio ambiente dos poluentes orgânicos persistentes. Promulgada pelo Decreto 5472 de 20/06/2005.

B.2 - Políticas Nacionais e Legislação Geral

Constituição Federal

No aspecto jurídico ambiental, constata-se que a Constituição Federal de 1988 não sofreu Emendas Constitucionais após sua promulgação e, com isso, podem-se apontar aspectos quanto à divisão das competências, como mencionam os artigos abaixo.

Art. 5º, inciso LXXIII

Estabelece que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao meio ambiente e ao patrimônio histórico cultural.

Art. 20

Declara como bens da União os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva, o mar territorial e os recursos minerais, inclusive os do subsolo.

Art. 22

Estabelece como competência privativa da União legislar sobre direito marítimo, águas, energia, regime dos portos, navegação marítima, jazidas, minas e outros recursos minerais.

Art. 23

Estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Art. 24, inciso VIII

Estabelece competência da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente.

Art. 225, caput

Estabelece:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum ao povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Nesse aspecto, o constituinte consagrou o meio ambiente como sendo um bem de uso comum de todos, no qual um meio ambiente equilibrado é elemento fundamental para o exercício do direito de todo ser humano gozar de uma qualidade de vida sadia.

Legislação Federal Ambiental – Geral

Lei nº 62.837/1968

Dispõe sobre exploração e pesquisa na plataforma submarina do Brasil, nas águas interiores e dá outras providências.

Lei nº6.340/1976

Estabelece o regime especial para o aproveitamento das jazidas de substâncias minerais em áreas específicas objeto de pesquisa ou lavra de petróleo, e dá outras providências.

Lei nº6.437/1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Lei nº6.938/1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e institui o Cadastro de Defesa Ambiental. (Regulamentada pelo Decreto nº99.274, de 06.06. 1990; alterada pela Lei nº7.804/1989) e pela Lei nº 8.028/1990.

O Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA é constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como das fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental. O SISNAMA é assim estruturado (artigo 6º da Lei Nº 6.938/81):

- ★ Órgão Superior: o Conselho de Governo (nova redação dada ao inciso pela Lei Nº 8.028, de 12.04.1990);
- ★ Órgão Consultivo e Deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (nova redação dada ao inciso pela Lei Nº 8.028, de 12.04.1990);
- ★ Órgão Central: a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República (nova redação dada ao inciso pela Lei Nº 8.028, de 12.04.1990);

- ★ Órgão Executor: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (nova redação dada ao inciso pela Lei Nº 8.028, de 12.04.1990);
- ★ Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela coordenação da administração ambiental (nova redação dada ao inciso pela Lei Nº 7.804, de 18.07.1989);
- ★ Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais responsáveis pela coordenação da administração ambiental (nova redação dada ao inciso pela Lei Nº 7.804, de 18.07.1989).

O Conselho de Governo foi criado pela Lei Nº 8.028/90, estando suas atribuições atualmente definidas na Lei Nº 8.490/92 que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios. No âmbito do SISNAMA, cabe ao Conselho do Governo a função de “assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais” (art. 6º, inciso I da Lei Nº 6.938/81).

O CONAMA é constituído por representantes de órgãos do Governo Federal e dos Estados, por entidades de classes empresariais e de trabalhadores e por representantes de ONG’s ambientalistas, sendo sua presidência exercida pelo Ministro do Meio Ambiente. Dentro da estrutura do SISNAMA, tem por finalidade “assessorar, estudar e propor ao Conselho do Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida” (art. 6º, inciso II da Lei Nº 6.938/81). Dentro das competências do CONAMA (artigo 8º, da Lei Nº 6.938/81) podemos destacar:

- ★ Estabelecer, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- ★ Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados; decidir, como última instância administrativa em

grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras penalidades impostas;

- ★ Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

No SISNAMA, o Ministério do Meio Ambiente tem por atribuição “planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente” (art. 6º, inciso III, da Lei Nº 6.938/81), cabendo ao IBAMA a função de “executar e fazer executar, como órgão federal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente” (art. 6º, inciso IV, da Lei Nº 6.938/81).

Os órgãos seccionais são “os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental” (art. 6º, inciso V, da Lei Nº 6.938/81). Todos os órgãos seccionais têm assento no CONAMA. O órgão seccional no Estado do Rio de Janeiro é representado pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

Os órgãos locais são “os órgãos ou entidade municipais responsáveis pelo controle e fiscalização das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental”.(art. 6º, inciso VI, da Lei Nº 6.938/81).

Lei nº7.347/1985

Institui a Ação Civil Pública como parte do processo para se efetivar a responsabilidade por danos ao meio ambiente.

Lei nº7.735/1989

Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.

Lei nº 7.797/1989

Cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais através de aplicações de recursos financeiros mediante o estipulado nesta lei, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto no 3.524/00.

Lei nº 9.478/1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional de Petróleo, e dá outras providências.

Lei nº 9.605/1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Alterada pelas Medidas Provisórias nº 1.710, de 07.08.1998; 1.710-1, de 08.09.1998; 1.710-2, de 25.02.1999.

Lei nº 9.795/1999

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei nº 9.990/2000

Prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo.

Lei nº10.165/2000

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei nº10.202/2001

Altera o art. 10 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e acresce dispositivos ao art. 10 da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis e estabelece sanções administrativas.

Decreto nº2.455/1998

Implanta a Agência Nacional do Petróleo – ANP, autarquia sob regime especial, aprova sua Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança e dá outras providências.

Decreto nº2.953/1999

Dispõe sobre o procedimento administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades relativas à indústria do petróleo e ao abastecimento nacional de combustíveis, e dá outras providências.

Decreto nº3.179/1999

Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Decreto n°3.520/2000

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE e dá outras providências.

Decreto n°3.524/2000

Regulamenta a Lei n° 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências.

Decreto n°3.919/2001

Acrescenta artigo ao Decreto n° 3.179/1999, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Decreto n° 4.340/2002

Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

Decreto n° 6.848/2009

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.

Resolução CONAMA n°01/1988

Estabelece critérios e procedimentos básicos para a implementação do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, previstos na Lei n°6.938/1981.

Resolução CONAMA n°24/1996

Dispõe sobre recursos administrativos interpostos, de autos de infração lavrados pelo IBAMA.

Resolução CONAMA n°371/2006

Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei n° 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC e dá outras providências.

Resolução CNRH n° 15/2001

Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

B.3 - Legislação Específica: Licenciamento Ambiental

Portaria Normativa IBAMA 10/01

Revoga a Portaria IBAMA n° 113/97 e dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das pessoas físicas ou jurídicas no Cadastro Técnico Federal de pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

Resolução CONAMA n°01/1986

Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.

Resolução CONAMA n°06/1986

Aprova os modelos para publicação de licenciamento em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão e aprova os novos modelos para publicação.

Resolução CONAMA Nº 009/1987

Dispõe sobre a questão de audiências Públicas.

Resolução CONAMA n°23/1994

Institui o procedimento específico para o licenciamento das atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural.

Resolução CONAMA n°237/1997

Revisa os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento como instrumento de gestão ambiental. Esta resolução complementa e altera a de n° 001/1986.

Resolução CONAMA n°281/2001

Dispõe sobre os pedidos de Licenciamento, em todas as suas modalidades, sua renovação e respectivas concessões, aplicando-se a qualquer tipo de Licenciamento Ambiental de quaisquer empreendimentos ou atividades, independentemente de seu porte ou grau de impacto ambiental. Esta resolução menciona em sua introdução as Resoluções CONAMA n° 06/86, 01/86 e 237/97.

Resolução CONAMA nº 306/02

Estabelece os requisitos mínimos e o Termo de Referência para a realização de Auditorias Ambientais, objetivando avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental nos portos organizados e instalações portuárias, plataformas e suas instalações de apoio, tendo em vista o cumprimento da Legislação vigente e do Licenciamento Ambiental.

Resolução CNRH nº 15/2001

Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Resolução Conjunta ANAEE/ANATEL/ANP nº 02/2001

Aprova o Regulamento Conjunto de Resoluções de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

Portaria IBAMA nº 01/1990

Institui a cobrança no fornecimento de Licença Ambiental, e dá outras providências.

Portaria IBAMA nº 84/1996

Estabelece procedimentos junto ao IBAMA, para registro e avaliação do potencial de periculosidade ambiental.

Portaria IBAMA nº 113/1997

Dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Portaria IBAMA n° 15/1998

Dispõe sobre a Renovação de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais.

Portaria IBAMA n° 166-N/1998

Cria o Escritório de Licenciamento das Atividades de Petróleo e Nuclear – ELPN, vinculado ao Programa de Análise e Licenciamento Ambiental, instituído pela Portaria IBAMA n° 166-N/1998, localizado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Portaria IBAMA Nº 127/01

Institui o Centro de Licenciamento Ambiental Federal – CELAF, com atuação em todo o território nacional, com a finalidade de executar o licenciamento ambiental de competência federal, bem como executar ações de supletividade previstas em lei. Esse órgão ainda não exerce efetivamente as funções a ele atribuídas nessa lei, sendo o ELPN ainda responsável por tais procedimentos.

Instrução Normativa ICMBio 5

Estabelece procedimentos para a análise dos pedidos e concessão da Autorização para o Licenciamento Ambiental de atividades ou empreendimentos que afetem as unidades de conservação federais, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

B.4 - Legislação Específica: Normas Operacionais / Procedimentos

Portaria ANP n° 34/1999

Dispõe sobre o controle das atividades que envolvem a disposição de óleos lubrificantes contaminados.

Portaria ANP n°176/1999

Aprovava o regulamento, em anexo, que trata do Abandono de Poços Perfurados com vistas a exploração ou produção de petróleo e/ou gás (Revogada pela Portaria ANP n° 25/2002).

Portaria ANP n°75/2000

Aprova o Regulamento que trata do procedimento para codificação de Poços Perfurados com vistas à exploração ou produção de petróleo e/ou gás, anexo à presente Portaria.

Portaria ANP n°76/2000

Aprova o Regulamento que trata do procedimento para reclassificação de Poços Perfurados com vistas à exploração ou produção de petróleo e/ou gás, anexo à presente Portaria.

Portaria ANP n°114/2000

Regulamenta através desta Portaria, o acesso aos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras que compõem o acervo da ANP e as atividades de reprocessamento e de interpretação desses dados e informações, que serão exercidas por pessoas físicas residentes no Brasil e pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

Portaria ANP n°259/2000

Aprova o Regulamento Técnico do Plano de Avaliação de Descobertas de Petróleo e/ou Gás Natural, anexo à presente Portaria, que define o objetivo, o conteúdo e determina os procedimentos quanto a forma de apresentação do mesmo, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 44, da Lei n°9.478/97.

Portaria ANP n°283/2001

Aprova o Regulamento Técnico ANP n° 4/2001, que estabelece os procedimentos para a coleta de amostras de rocha e de fluidos de poços perfurados pelos operadores nas bacias sedimentares brasileiras.

Portaria ANP n°25/2002

Aprova o Regulamento de Abandono de Poços perfurados com vistas a exploração ou produção de petróleo e/ou gás. Revoga: a Portaria ANP n° 176, de 29/10/1999.

Instrução Normativa IBAMA n°01/2000

Estabelece critérios a serem adotados pelo IBAMA, para concessões de registro de dispersantes químicos, empregados nas ações de combate a derrames de petróleo e seus derivados no mar.

B.5 - Legislação Específica: Gerenciamento Costeiro e Recursos Hídricos

Lei n°62.837/1968

Dispõe sobre exploração e pesquisa na plataforma submarina do Brasil, nas águas interiores e dá outras providências.

Lei n°7.661/1988

Institui o Plano de Gerenciamento Costeiro.

Lei n°8.617/1993

Dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica e a plataforma continental brasileiras.

Lei n°9.537/1997

Dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em águas sob jurisdição nacional (LESTA) e dá outras providências.

Lei n°9.433/1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1° da Lei n° 8.001, de 13.03.1990, que modificou a Lei n°7.990, de 28.12.89.

Lei n°9.984/2000

Dispõe sobre a criação da Agência Nacional das Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos.

Decreto n°24.643/1934 – Código de Águas

Institui o Código das águas. Alterado, parcialmente, pela Lei n° 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Decreto-Lei n°28.840/1950

Declara integrada ao Território Nacional a Plataforma Submarina, na parte correspondente a esse Território.

Decreto 62.837/1968

Dispõe sobre exploração e pesquisa na plataforma submarina do Brasil, nas águas do mar territorial e nas águas interiores e dá outras providências.

Decreto n°87.648/1982

Aprova o Regulamento para Tráfego Marítimo.

Decreto n°1.265/1994

Estabelece a Política Marítima Nacional.

Decreto n°2.956/1999

Aprova o V Plano Setorial para os Recursos do Mar (V PSRM).

Resolução CONAMA n°05/1997

Aprova o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro II (PNGCII).

Resolução CONAMA n°274/2000

Define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras.

Resolução CONAMA n°357/2005

Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

Resolução CONAMA Nº 370/2006

Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução nº 357, de 17 de março de 2005.

Resolução CONAMA Nº 397/2008

Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do art. 34 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA nº 357, de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

Resolução CONAMA Nº 410/2009

Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, e no Art. 3º da Resolução nº 397, de 3 de abril de 2008.

Resolução ANA nº 44/2002

Estabelece o conteúdo do extrato das resoluções de outorga de direito de uso de recursos hídricos emitidas pela ANA.

Resolução CIRM nº 4/1997

Aprova o Programa de Avaliação da Potencialidade Mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira (REMPLAC), e dá outras providências.

Portaria Ministerial n°60/1995

Cria a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

B.6 - Legislação Específica: Poluição Marinha

Lei n°5.318/1967

Estabelece penalidades para embarcações e terminais marítimos ou fluviais que lançarem detritos ou óleo em águas brasileiras, e dá outras providências.

Lei n°7.5542/1986

Dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras providências.

Lei n°9.966/2000

Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas de jurisdição nacional e dá outras providências.

Com relação aos sistemas de prevenção, controle e combate da poluição, esta Lei estabelece que todo porto organizado, instalação portuária e plataforma, bem como suas instalações de apoio, deverão dispor, obrigatoriamente, de instalações ou meios adequados para o recebimento e tratamento dos diversos tipos de resíduos e para o combate da poluição (art. 5º).

Lei n°10.166/2000

Altera a Lei n° 7.542, de 26 de setembro de 1986, que dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras providências.

Decreto Legislativo n°74/1976

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo.

Decreto Legislativo n°60/1995

Aprova o Texto da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios de 1973, de seu Protocolo de 1978, de suas Emendas de 1984 e de seus Anexos Opcionais III, IV e V.

Decreto n°50.877/1961

Dispõe sobre o lançamento de resíduos tóxicos ou oleosos nas águas interiores ou litorâneas do País e dá outras providências.

Decreto n°79.437/1977

Promulga a Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo, 1969.

Decreto n°83.540/1979

Regulamenta a aplicação da convenção internacional sobre a responsabilidade civil em danos causados por poluição por óleo.

Decreto n°87.566/1982

Promulga o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

Decreto n°1.530/1995

Declara a entrada em vigor da Convenção das nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluída em Montego Bay, Jamaica, em dezembro de 1982.

Decreto n°2.508/1998

Promulga a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, concluída em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V.

Decreto n°2.870/1998

Promulga a Convenção sobre Preparo, Resposta e Cooperação em caso de Poluição por Óleo, 1990.

Decreto n°4.136/2002

Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de

óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

Este decreto, em seu artigo 1º, disciplina que a inobservância a qualquer preceito constante da Lei Nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e a instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil constitui infração às regras sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo. Estas infrações são punidas com multas cujos valores foram fixados por este decreto, sendo o mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Portaria DPC nº46/1996

Aprova Diretrizes para a implementação do Código Internacional de Gerenciamento para Operação Segura de Navios e para a prevenção de Poluição (Código Internacional de Gerenciamento de Segurança – Código ISM).

Portaria DGN nº28/1997

Aprova as Normas para Pesquisa, exploração de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de Marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar – (NORSUB).

Portaria IBAMA nº28/2001

Cria o Programa Nacional de Vigilância para Prevenção e Monitoramento de Derrames de Óleo com finalidade de dar cumprimento às atribuições do IBAMA.

Resolução CONAMA Nº 393/2007

Dispõe sobre o descarte contínuo de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo e gás natural, e dá outras providências".

B.7 - Legislação Específica: Poluição Sonora

Resolução CONAMA n°01/1990

Dispõe sobre a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, determinando critérios, padrões e diretrizes.

Resolução CONAMA Nº 02/1990

Dispõe sobre o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora – SILÊNCIO.

B.8 - Legislação Específica: Emissões Atmosféricas

Decreto Legislativo n°91/1989

Aprova os textos da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio, de 1985 e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio, de 1987.

Decreto Legislativo n°32/1992

Aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a Camada de Ozônio, adotadas em Londres, a 29 de junho de 1990.

Decreto Legislativo n°51/1996

Aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a Camada de Ozônio, adotadas em Copenhague, em 25 de novembro de 1992.

Decreto n° 181/1991

Promulga os Ajustes ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a Camada de Ozônio, de 1987.

Resolução CONAMA n° 05/1989

Institui o Programa Nacional de controle da Qualidade do Ar – PRONAR – e dá outras providências.

Resolução CONAMA n° 03/1990

Dispõe sobre a qualidade do ar e define padrões.

Resolução CONAMA n° 08/1990

Estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de poluentes do ar para processos de combustão externa em fontes novas fixas de poluição.

Resolução CONAMA Nº 382/2006

Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

B.9 - Legislação Específica: Gerenciamento de Resíduos

Decreto n° 875/1993

Promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu depósito.

Resolução CONAMA nº 06/1988

Estabelece a classificação de resíduos em três categorias, a saber: perigosos, não-perigosos e inertes. Define os requisitos para o gerenciamento e disposição adequada de resíduos, segundo esta classificação.

Resolução CONAMA nº 05/1993

Define as condições para o gerenciamento e disposição de resíduos de serviços médicos, instalações portuárias, e terminais de transporte.

Resolução CONAMA nº 09/1993

Determina que todo óleo lubrificante usado ou contaminado será obrigatoriamente recolhido e terá uma destinação adequada de forma a não afetar negativamente o meio ambiente, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 37/1994

Dispõe sobre os resíduos perigosos.

Resolução CONAMA nº 23/1996

Estabelece critérios para importação / exportação de resíduos sólidos, estabelecendo ainda a classificação desses resíduos.

Resolução CONAMA nº 257/1999

Disciplina o descarte e gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias que contenham em sua composição chumbo, cádmio e mercúrio.

Resolução CONAMA n°283/2001

Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde. (Revogada pela Resolução Conama 358/2005)

Resolução CONAMA Nº 358/2005

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA Nº 275/2001

Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.

Portaria Ministerial nº 53/1979

Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos.

Portaria ANP nº 81/1999

Dispõe sobre o refino de óleos lubrificantes usados ou contaminados, e dá outras providências.

Portaria ANP nº 125/1999

Regulamenta a atividade de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.

Portaria ANP nº 127/1999

Regulamenta a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no País, organizada de acordo com as leis brasileiras.

Portaria Interministerial MME/MMA nº 1/1999

Dispõe sobre a produção, importação, revenda e consumo final de óleo lubrificante acabado, e dá outras providências.

Portaria ANP nº 71/2000

Altera a Portaria ANP nº 125, de 30/07/99, que regulamenta a atividade de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.

B.10 - Legislação Específica: Armazenamento/Transporte de Produtos Perigosos

Decreto nº 96.044/1988

Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

Decreto nº 4.097/2002

Altera a redação dos artigos 7º e 19º dos Regulamentos para os transportes rodoviário e ferroviário de produtos perigosos, aprovados pelos Decretos nºs 96.044, de 18 de maio de 1988, e 98.973, de 21 de fevereiro de 1990, respectivamente.

Resolução CNP nº 08/1971

Estabelece as Instruções Gerais e a Norma Brasileira para Armazenamento de Petróleo e seus Derivados Líquidos sob a denominação: CNP - ABNT - IBP (P. NB-216).

Resolução CONAMA nº 001-A/1986

Estabelece normas gerais relativas ao transporte de produtos perigosos.

Portaria MT nº 204/1997

Aprova as instruções complementares aos regulamentos dos transportes rodoviários e ferroviários de produtos perigosos.

Portaria MT nº 101/1998

Dispõe sobre alterações na Regulamentação para os Transportes Rodoviário e Ferroviário de Produtos Perigosos.

Instrução de Serviço DNER s.nº1990

Instrução sobre os procedimentos dos diversos setores do DNER envolvidos na aplicação e fiscalização do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

B.11 - NBRs

NBR 10004/1987 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

Estabelece a classificação de resíduos em três categorias, a saber: perigosos, não-perigosos e inertes. Define os requisitos para o gerenciamento e disposição adequada de resíduos, segundo esta classificação.

NBR 12235/1992 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

Dispõe Armazenagem de Resíduos Sólidos Perigosos

NBR 10151/1987 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

Fixa as condições exigíveis para avaliação de ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade.

NBR 10152/1987 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

Estabelece os níveis de ruídos para conforto acústico.

B.12 - Legislação Específica: Respostas a Emergências

Lei n°72.03/1984

Dispõe sobre assistência e salvamento de embarcações, coisa, ou bem, em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis internas.

Decreto n°43/1998

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em caso de Poluição por Óleo, 1990, concluída em Londres, em 30 de novembro de 1990.

Decreto n°2.870/1998

Promulga a Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, assinada em Londres, em 30 de novembro de 1990.

Resolução CONAMA n°06/1990

Determina que a produção, importação, comercialização e uso de dispersantes químicos empregados nas ações de combate aos derrames de petróleo e seus derivados somente poderá ser feita após prévia autorização e registro junto ao IBAMA. Status: Revogada.

Resolução CONAMA n°265/2000

Determina ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e aos órgãos municipais de meio ambiente e entidades ambientalistas não governamentais, a avaliação, no prazo de 240 dias, sob a supervisão do Ministério do Meio Ambiente, das ações de controle e prevenção e do processo de licenciamento ambiental das instalações industriais de petróleo e derivados localizadas no território nacional.

Resolução CONAMA n°269/2000

Dispõe sobre a produção, importação, comercialização e uso de dispersantes químicos para as ações de combate aos derrames de petróleo e seus derivados no mar somente poderão ser feitos após a obtenção de registro do produto junto ao IBAMA, e dá outras providências.

Resolução CONAMA n°293/2001

Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas respectivas instalações de apoio, e orienta a sua elaboração. (Revogada pela Resolução Conama nº 398/2008)

Resolução Conama 398/2008

Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

Portaria IBAMA n°64-N/1992

Estabelece critérios para concessão de registro provisório aos dispersantes químicos nas ações de combate a derrames de petróleo e seus derivados.

Portaria DPC n°66/1998

Aprova as Normas da Autoridade Marítima para estabelecer condições e requisitos para concessão e delegação das atividades da assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem, em perigo no mar, nos portos e vias navegáveis interiores – NORMAM 16.

Portaria ANP n°03/2003

Estabelece o procedimento para comunicação de incidentes, a ser adotado pelos concessionários e empresas autorizadas pela ANP a exercer as atividades de exploração, produção, refino, processamento, armazenamento, transporte e distribuição de petróleo, seus derivados e gás natural, no que couber.

Portaria DSST n°24/2001

Altera os subitens 23.10.4; 23.10.5 e 23.10.5.1, da Norma Regulamentadora 23 – Proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria 3.214/78.

B.13 - NORMAN

NORMAN – 01/1998– Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre normas da autoridade marítima para embarcações empregadas na navegação de mar aberto, incluindo plataformas de perfuração, produção e de armazenamento de óleo.

NORMAN – 04/1998 – Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre a operação de embarcações estrangeiras em águas sob jurisdição nacional.

NORMAN – 07/2003 – Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre normas da autoridade marítima para atividades de inspeção naval.

NORMAM – 09/2003 – Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre normas para instauração de inquéritos sobre acidentes e fatos da navegação.

NORMAN – 08/2003 – Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre normas da autoridade marítima para tráfego e permanência de embarcações em águas sob jurisdição nacional.

NORMAM – 09/2003– Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre normas e procedimentos para instauração de inquérito administrativo, a que se refere à alínea c, do art. 9º, do regulamento da lei de segurança do tráfego aquaviário.

NORMAN – 11/2003 – Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre normas obras, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e às margens das águas sob jurisdição nacional.

B.14 - Legislação Específica: Saúde, Segurança, Medicina do Trabalho e Normas Trabalhistas

Lei n°5.811/1972

Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refino de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.

Lei n°6.514/1977

Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

Decreto n°49.974A/1961

Regulamenta, sob a denominação de Código Nacional de Saúde, a Lei n°2.312, de 3 de setembro de 1954, de “Normas Gerais Sobre Defesa e Proteção da Saúde”.

Decreto n°93.413/1986

Promulga a Convenção n° 148 sobre a Proteção dos Trabalhadores Contra os Riscos Profissionais Devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no Local de Trabalho.

Decreto n° 1.254/1994

Promulga a Convenção 155, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho, concluída em Genebra, em 22 de junho de 1981.

Decreto n° 2.648/1998

Promulga a Convenção n° 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990.

Decreto n° 2.671/1998

Promulga a Convenção n° 164 da OIT, sobre a Proteção da Saúde e a Assistência Médica aos Trabalhadores Marítimos, assinada em Genebra, em 8 de outubro de 1987.

Portaria MTb n° 3.214/1978

Aprova as Normas Regulamentadoras – NRs – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Portaria Conjunta MMA/IBAMA N° 259/2009

Obriga o empreendedor a incluir no Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, capítulo específico sobre as alternativas de tecnologias mais limpas para reduzir os impactos na saúde do trabalhador e no meio ambiente, e dá outras providências.

B.15 - Legislação Específica: Fauna e flora

Lei n°4.771/1965

Dispõe sobre Código Florestal

Lei n°5.197/1967

Dispõe sobre a proteção à Fauna.

Decreto n°24.645/1934

Estabelece medidas de proteção aos animais.

Decreto n°97.633/1989

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Proteção à Fauna – CNPF.

Resolução CONAMA n°11/1987

Declara como unidades de conservação as categorias de sítios ecológicos de relevância cultural, criadas por atos do poder público.

Resolução CONAMA n°10/1996

Regulamenta o licenciamento ambiental em praias onde ocorre à desova de tartarugas marinhas.

Portaria n°122-P/1985

Dispõe sobre a coleta, transporte, comercialização e industrialização de plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e tóxicas, oriundas de floresta nativa, dependem de autorização do IBAMA.

Portaria n°5-N/1986

Proíbe a captura de tartarugas marinhas.

Portaria n°N-11/1986

Proíbe, nas águas sob jurisdição nacional, a perseguição, caça, pesca ou captura de pequenos Cetáceos, Pinípedes e Sirênios.

Portaria IBAMA n°1.522/1989

Estabelece a Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira ameaçada de Extinção.

Portaria IBAMA n°186/1990

Institui o TAMAR.

Portaria IBAMA n°31-N/1991

Define a Zona de Vida Silvestre em APA's – tartarugas.

Portaria n°2.097/1994

Cria o “Grupo de Trabalho Especial de mamíferos Aquáticos”.

Portaria n°117/1996

Regulamenta as observações de grandes cetáceos em ambiente natural.

Portaria nº143-N/1998

Institui o Centro Nacional de Pesquisa, Conservação e Manejo de Mamíferos Aquáticos – Centro de Mamíferos Aquáticos, com atuação em todo o território nacional.

B.16 - Legislação Específica: Unidades de Conservação

Lei nº6.902/1981

Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental, Regulamentada pelo Decreto nº99.274/90. Alterada parcialmente pela Lei nº7.804/1989.

Lei nº9.985/2000

Regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Decreto nº89.336/1984

Dispõe sobre as reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico.

Decreto nº99.274/1990

Regulamenta a Lei nº6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe, respectivamente, sobre a criação de Estações ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.

Resolução CONAMA n° 04/1985

Estabelece definições e conceitos sobre Reservas Ecológicas.

Resolução CONAMA Nº 011/1987

Dispõe sobre a declaração da Unidades de Conservação, várias categorias e sítios ecológicos de relevância cultural.

Resolução CONAMA nº 10/1988

Declara como Áreas de Proteção Ambiental – APA, Unidades de Conservação destinadas a proteger e a conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetiva a proteção dos ecossistemas regionais.

Resolução CONAMA Nº 012/1988

Dispõe sobre a declaração das ARIEs como Unidades de Conservação para efeitos da Lei Sarney.

Resolução CONAMA n° 12/1989

Proíbe, nas áreas de relevante interesse ecológico quaisquer atividades que possam por em risco o ecossistema.

Resolução CONAMA n° 13/1990

Dispõe que as atividades que possam afetar a biota de Unidades de Conservação serão definidas pelo órgão responsável por cada unidade de Conservação juntamente com os órgãos licenciadores e de Meio Ambiente.

B.17 - Legislação Específica: Pesca

Lei nº 7.643/1987

Proíbe a pesca de cetáceos nas águas de jurisdição brasileira.

Lei nº 7.679/1988

Proíbe pesca em períodos de reprodução.

Decreto nº 221/1967

Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

Decreto nº 68.459/1971

Regulamenta a pesca, tendo em vista o aproveitamento racional e a conservação dos recursos vivos do mar territorial.

Decreto nº 1.694/1995

Cria o Sistema Nacional de Informações de pesca.

Portaria SUDEPE nº 18-N/1984

Autorização científica de programa à pesca.

Portaria nº 18/1987

Pesca em caráter permanente.

Portaria nº 110-N/1992

Registro geral de pesca.

Portaria IBAMA nº 117/1996

Proíbe o molestamento de cetáceos em águas de jurisdição brasileira.

B.18 - Legislação Específica: Turismo

Lei nº 6.505/1977

Dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do art. 18, do Decreto-Lei nº 1.439, de 20 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

Lei nº 6.513/1977

Dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico.

Decreto nº 86.176/1981

Regulamenta a Lei nº 6.513/1977.

B.19 - Legislação Estadual: Rio de Janeiro

Em função do Estado do Rio de Janeiro se encontrar na qualidade de Estado confrontante à atividade de TLD na área do poço 1-RJS-661, Concessão de BM-C-36, Bloco Exploratório Aruanã, na Bacia de Campos torna-se necessária a observação dos instrumentos legais regulamentados pelo Estado que poderão ser impactados pelo empreendimento, que dispõem sobre matérias associadas às atividades de exploração de óleo e gás previstas.

Em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos em sede constitucional estadual e federal, destacam-se os seguintes instrumentos legais estaduais que regulamentam matérias de interesse às atividades previstas ao longo da implantação do empreendimento objeto do presente estudo:

Lei Nº 855/1985

Dispõe sobre a divulgação, pelo poder executivo, dos dados relativos ao controle da poluição no Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 1204/1987

Dispõe sobre a Proteção e Desenvolvimento do Litoral do Estado do Rio de Janeiro. Instituiu o Comitê de Defesa do Litoral do Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 1.361/1988

Resíduos industriais tóxicos: regulamenta a estocagem, o processamento e a disposição final de resíduos industriais tóxicos;

Lei Nº 1803/1991

Cria a taxa de utilização de recursos hídricos de domínio estadual - TRH.

Lei Nº 2.011/1992

Redução de Resíduos: dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de Programa de Redução de Resíduos. Tornou obrigatória a implementação de Programa de Redução de Resíduos, competindo à Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA elaborar os Planos de Ação, a serem aprovados pela CECA, definindo metas e prazos.

Lei Nº 2.110/1993

Resíduos Tóxicos: cria o Sistema Estadual de Recolhimento de Pilhas e Baterias.

Lei Nº 2.061/1993

Determina que toda e qualquer espécie de resíduos, decorrentes de aplicação em clientes da área médica e odontológica, sejam incinerados.

Lei Nº 2.423/1995

Disciplina a pesca nos cursos d'água do Estado do Rio de Janeiro e adota outras providências.

Lei Nº 2.702/1997

Estabelece a política estadual de qualidade ambiental ocupacional e de proteção da saúde do trabalhador.

Lei Nº 3.007/1998

Resíduos Tóxicos: dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro. Regulamenta o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro, imputando ao gerador, bem como aos manipuladores secundários, em qualquer estágio, a responsabilidade pelos resíduos, de modo que estes sejam processados, transportados e manipulados em condições que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana, ao equilíbrio ecológico das espécies e ao bem estar público, nem causem prejuízos ao meio ambiente.

Lei Nº 3.183/1999

Autoriza o poder executivo a criar normas e procedimentos para o serviço de coleta e disposição final de pilhas no estado do Rio de Janeiro.

Lei Nº 3192/1999

Dispõe sobre o direito dos pescadores, assegurado pelo § 3º do art. 257 da constituição do Estado do Rio de Janeiro, às terras que ocupam.

Lei Nº 3.325/1999

Dispõe sobre a educação ambiental, instituiu a política estadual de educação ambiental e criou o Programa estadual de Educação Ambiental.

Lei Nº 3.443/2000

Regulamenta o artigo 27 das disposições transitórias e os artigos 261 e 271 da constituição do Estado do Rio de Janeiro, estabelece a criação dos conselhos gestores para as unidades de conservação estaduais, e dá outras providências.

Lei Nº 3.467/2000

Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Lei Nº 3.801/2002

Institui e impõe normas de segurança para operações de exploração, produção, estocagem e transporte de petróleo e seus derivados, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, regulamenta em parte o art. 276 da constituição estadual e dá outras providências.

Lei Nº 4191/2003

Dispõe sobre a política estadual de resíduos sólidos e dá outras providências.

Lei Nº 4431/2004

Torna obrigatória a publicação da relação de infratores que tenham sofrido sanções administrativas aplicadas por condutas lesivas ao meio ambiente no estado.

Lei Nº 5065/2007

Institui programa estadual de tratamento e reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e de uso culinário.

Lei Nº 5101/2007

Dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e sobre outras providências para maior eficiência na execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestais.

Lei Nº 5241/2008

Institui o serviço de “disque-denúncia” de atos ou infrações praticados contra o meio ambiente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Lei Nº 5267/2008

Cria o Conselho Estadual de Política Energética do Estado do Rio de Janeiro.

Lei Nº 5438/2009

Institui o cadastro técnico estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais e a taxa de controle e fiscalização ambiental no estado do rio de janeiro e dá outras providências.

Lei Nº 5541/2009

Disciplina a comercialização e o descarte de óleos lubrificantes e de filtros de óleo, na forma da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

Decreto-lei Nº 134/1975

Controle da Poluição: dispõe sobre a prevenção e o controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado do Rio de Janeiro.

Decreto Nº 897/1976

Segurança: instituiu o Código de segurança contra incêndio e pânico.

Decreto Nº 8.974/1986

Penalidades – Controle da Poluição Regulamenta a aplicação das penalidades previstas no Decreto-lei Nº 134, de 16.06.75; alterado pelo Decreto Nº 21.287, de 23.01.95.

Decreto Nº 8.975/1986

Controle da Poluição Aprova o Regulamento dos Serviços de Controle, Coleta e Destino Final dos Despejos Industriais do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Decreto Nº 15.121/1990

Penalidades – Controle da Poluição Altera os artigos 40,10º e 12º do Decreto Nº 8.974, de 15.05.86.

Deliberação CECA Nº 673/1985

Resíduos industriais: aprova a DZ-1310 – Diretriz de Implantação do Sistema de Manifesto de Resíduos Industriais.

Deliberação CECA Nº 935/1986

Emissões atmosféricas: aprova a DZ-545 – Diretriz de Implantação do Programa de Autocontrole de Emissões para atmosfera – PROCON AR.

Deliberação CECA Nº 1.007 1986

Efluentes Líquidos: aprova a NT 202 R.10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.

Deliberação CECA Nº 1.948/1990

Efluentes Líquidos: aprova NT- 213 R.4 – Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Líquidos Industriais.

Deliberação CECA Nº 1.995/1990

Efluentes Líquidos: aprova DZ 942 R.7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON ÁGUA.

Deliberação CECA Nº 3.327/1995

Resíduos: aprova a DZ 1.311 R.4 – Diretriz de Destinação de Resíduos.

B.20 - Legislação Municipal: Área de Influência

No âmbito da competência municipal, devem ser observadas as diretrizes ambientais estabelecidas nas seções destinadas ao Meio Ambiente das seguintes leis orgânicas:

Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo

Estabelece diretrizes ambientais para o município em seu Capítulo do Meio Ambiente.

Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios

Estabelece diretrizes ambientais para o município em seu Capítulo do Meio Ambiente.

Lei Orgânica do Município de Cabo Frio

Estabelece diretrizes ambientais para o município em seu Capítulo do Meio Ambiente.

Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras

Estabelece diretrizes ambientais para o município em sua Seção da Política do Meio Ambiente.

Lei Orgânica do Município de Macaé

Estabelece diretrizes ambientais para o município em seu Capítulo do Meio Ambiente.

Lei Orgânica do Município de Quissamã

Estabelece diretrizes ambientais para o município em sua Seção da Política do Meio Ambiente.

Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes

Estabelece diretrizes ambientais para o município em seu Capítulo do Meio Ambiente.